

**RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 339, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE ENTREGA DO PLANO DE  
REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

**A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 25 de junho de 2014,

Considerando a Deliberação CIB nº 262, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Sistemática do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2013, a qual preconiza em seu art. 5º, § 3º, inciso I, que os municípios que destinam recursos para unidades de acolhimento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, deverão apresentar o plano de reordenamento aprovado pelo CMAS, conforme modelo apresentado pela SETAS;

Considerando a Resolução CIB/MS Nº 322, de 11 de dezembro de 2013, a qual dispõe sobre o prazo de entrega do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Pactuar a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional, para 30 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2014.**

**MARIA APARECIDA MELO DA SILVA**  
Coordenadora CIB/MS

**CLECI FORTUNATI SOUZA**  
COEGEMAS/MS